



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.869/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Lar do Idoso - Jan Wrober, e dá outras providências.

ADAIR PHILIPPSEN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Lar do Idoso Jan Wrobel, instituição de direito privado, para atendimento a idosos do Município de Santo Cristo.

Parágrafo único: O atendimento será realizado aos idosos que possuam prévia e expressa autorização da Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, mediante solicitação formal da família ou do responsável, com domicílio estabelecido em Santo Cristo.

Art. 2º O Poder Executivo é autorizado a repassar auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por cada idoso que necessita de abrigo.

Art. 3º O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º A despesa decorrente desta lei é atendida por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei produz efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 02 DE
FEVEREIRO DE 2017.

Adair Philippsen,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Aline Luiza Ullmann
Coordenadora da Administração.
Publicação: 02.02.2017
Período: 02.02.2017 a 02.04.2017
Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Santo Cristo.

Rua 25 de Julho, 133 – Fone: (55) 3541 1005 – Fax: (55) 3541 1500
CEP 98960-000 – SANTO CRISTO/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

CONVÊNIO Nº 002/2017.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO
CRISTO E O LAR DO IDOSO JAN
WROBEL.

Convenente:

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 25 de Julho, 133, em Santo Cristo, RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.818/0001-43, neste ato representado pelo prefeito, ADAIR PHILIPPSEN, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, em pleno exercício de suas funções.

Conviniada:

LAR DO IDOSO JAN WROBEL, instituição de direito privado, inscrito no CNPJ sob no 92.905.173/0001-77, com sede na Av. São Miguel, no 669, CEP 97950-000, cidade de Guarani das Missões – RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Clelia Eliane Kornowski, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, têm entre si as seguintes cláusulas e condições:

Têm entre si ajustado o presente Convênio, conforme aprovação através da Lei municipal nº xxxx, de xx de xxxx de 2017, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de auxílio financeiro, por parte do CONVENENTE para a CONVENIADA, para cada idoso internado oriundo do Município de Santo Cristo. O ingresso de pessoas deve obedecer a apresentação de parecer técnico-social de profissional da Coordenadoria de Desenvolvimento e Assistência Social para atendimento de quem necessita de abrigo, visando a sua manutenção, moradia, alimentação e vestuário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

Parágrafo único: O encaminhamento do idoso à CONVENIADA será feito pelo CONVENENTE.

Cláusula Segunda - Das Competências:

1) Caberá à Convenente:

I — O repasse mensal de recurso financeiro no valor de valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), por cada idoso oriundo do seu Município;

II - O encaminhamento dos idosos que se encontrarem em situação de abrigagem.

2) Caberá à Conveniada:

I – Atender aos idosos encaminhados pelo Município de Santo Cristo, colocando à disposição dos idosos toda equipe técnica da entidade, formada por médico, psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, odontólogo, nutricionista, enfermeiro(a), fonoaudiólogo(a) e demais funcionários da área administrativa;

II - Fornecer aos idosos toda a alimentação necessária;

III - Responsabilizar-se pelos idosos, desde sua internação no Lar do Idoso;

VI - Receber auxílio financeiro do Município creditado na conta bancária em nome do Lar do Idoso e aplicá-lo conforme o objeto do presente convênio;

V – Tomar todas as providências necessárias para o funeral de idoso que for a óbito, quando não houver familiares responsáveis pelo mesmo, desde que seja autorizada pela convenente.

Cláusula Terceira – Do Repasse De Valores:

O repasse mensal será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete) por idoso internado do Município, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de depósito em conta corrente indicada pelo Lar do Idoso.

Cláusula Quarta - Da Vigência Do Convênio:

A vigência do presente convênio será pelo período de 12 meses a contar de 11 de janeiro de 2017.

Cláusula Quinta - Rescisão Do Convênio:

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, mediante prévia comunicação, por escrito,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: Em caso de rescisão do convênio, fica a cargo do Município retirar os idosos do Lar e se responsabilizar pelo abrigo dos mesmos.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente convênio correm por conta de dotação orçamentária específica do convenente.

Clausula Sétima - Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Cristo, xx de xxxx de 2017.

Adair Philippsen,
Prefeito Municipal.

Clelia Eliane Kornowski,
Lar Do Idoso Jan Wrobel.

Testemunha

Testemunha